



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 468

Projeto de Lei nº 6/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criado no Quadro de Funcionários o cargo de Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura, com os vencimentos fixos de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.

Artº 2º)- As funções, direitos, atribuições e responsabilidades serão fixadas oportunamente pelo Executivo Municipal.

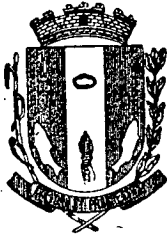
Artº 3º)- Para ocorrer ao pagamento dos vencimentos constantes do artigo 1º, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro, de 1960.


JOÃO AGGIO NETO

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 158

Projeto de Lei nº 6/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

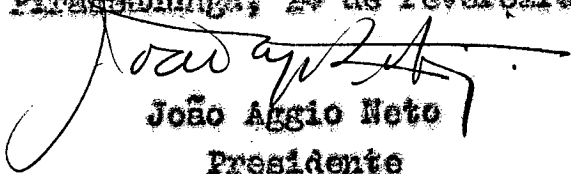
Artº 1º)- Fica criado no Quadro de Funcionários o cargo de Engenheiro Municipal com os vencimentos fixos de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.

Artº 2º)- As funções, direitos, atribuições e responsabilidades serão fixadas oportunamente pelo Executivo Municipal.

Artº 3º)- Para ocorrer ao pagamento dos vencimentos constantes do artigo 1º, na corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 144.000,00 (centos e quarenta e quatro mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1960.


João Aggio Neto
Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

6/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art.º 1º) Fica criado no Quadro de Funcionários o cargo de Engenheiro Municipal com os vencimentos fixos de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.

Art.º 2º) As funções, direitos, atribuições e responsabilidades serão fixadas oportunamente pelo Executivo Municipal.

Art.º 3º) Para ocorrer ao pagamento dos vencimentos constantes do artigo 1º, no corrente exercício, fica aberto na Contadôria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art.º 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de fevereiro de 1960

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 2 de 2 de 1960.
[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 2 de 2 de 1960.
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal
Aprovada em 1ª discussão. A redação final para a C. M. de Pirassununga, 24 de 2 de 1960.
[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 1ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 2 de 2 de 1960.
[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

6/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art.º 1º) Fica criado no Quadro de Funcionários o cargo de Engenheiro Municipal com os vencimentos fixos de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.

Art.º 2º) As funções, direitos, atribuições e responsabilidades serão fixadas oportunamente pelo Executivo Municipal.

Art.º 3º) Para ocorrer ao pagamento dos vencimentos constantes do artigo 1º, no corrente exercício, fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial de importância de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art.º 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de fevereiro de 1960


~~(Dr. Lauro Pezani)~~

Prefeito Municipal



(Mod. 9)

Ol. N.º 117/60-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

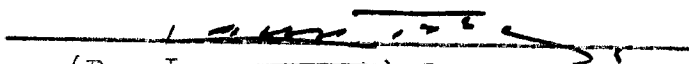


Pirassununga, 1 de fevereiro de 1960

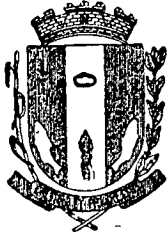
Senhor Presidente:

A criação do cargo de Engenheiro Municipal decorre da necessidade cada vez mais crescente do Município em relação ao volume de trabalhos inerentes àquelas funções, como sóé acontecer com levantamentos topográficos, perimétricos, feitura de plantas, fiscalização de obras, pareceres técnicos, etc., inclusive a continuação do Plano Diretor em moldes a ter êste um sentido inteiramente prático, em considerações utópicas e impraticáveis.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

Of.

EMENDA nº

Ao projeto de lei nº 6/60

No artigo 1º, onde se lê "Engenheiro Municipal", leia-se "Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura".

Sala das sessões, 16 de fevereiro de 1960

Jorge Devitte

*Aprovada por unanimidade
pela Câmara 24/2/60*



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER nº

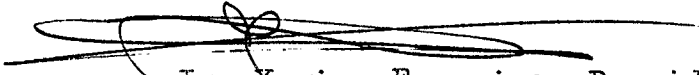
Para ocorrer ao pagamento de vencimentos de engenheiro cuja autorização para criar o cargo o sr. prefeito solicita por meio do projeto de lei 6/60, é pedida abertura de crédito de cr\$. 144.000.00.


O titular vencerá cr\$. 12.000.00 mensais.

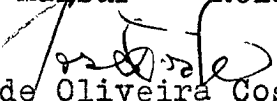
O recurso para o encargo é o saldo disponível de 1.959.

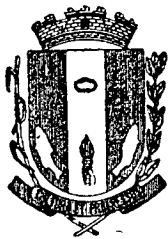
Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto, manifesta-se pela sua aprovação.

Sala das comissões, 4 de fevereiro 1960


Ivo Xavier Ferreira - Presidente


Elias Mansur - Relator


José de Oliveira Costa - Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



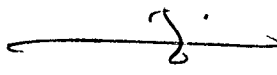
Of.

PARECER nº

Versando sôbre criação de cargo de engenheiro no quadro de funcionários municipais, enviou o sr. prefeito proposição, a qual tomou o nº 6/60.

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto, nenhuma observação tem a fazer quanto à sua legalidade.

Sala das comissões, 4 de fevereiro 1960

José Francisco Ribeiro 

José Francisco Ribeiro - Presidente

Laurindo Cellin

Laurindo Cellin - Relator

Angélico Berretta

Angélico Berretta - Membro